



‘CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª REGIÃO – RIO GRANDE DO NORTE

Rua Desembargador Antônio Soares, 1274 – TIROL –

CEP: 59 022-170 - Natal / RN - Fone: (84)3201-2254

E-mail: atendimento@cref16.org.br



**Resolução CREF16/RN nº 019/2017.**

**Natal/RN, 19 de agosto de 2017**

*Dispõe sobre a expedição e validade do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica com registro no Conselho de Educação Física da 16ª Região – Rio Grande de Norte e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso IX do art. 40 de seus Estatutos e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº. 6.839/1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF nº 257/2013, que dispõe sobre o modelo e validade do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica com registro nos Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar os procedimentos de expedição e a validade do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no âmbito do CREF16/RN;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CREF16/RN em reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2017.

## **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O Certificado de Registro de Pessoa Jurídica é um documento obrigatório que deve permanecer afixado, em local visível ao público no espaço da entidade registrada e renovado anualmente, mediante solicitação do proprietário da Pessoa Jurídica.

**Parágrafo Único** – Concluído o processo de registro da Pessoa Jurídica no CREF16/RN, será expedido o devido Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, o qual terá sua validade até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao da emissão, salvo, se ocorrer alteração do Responsável Técnico da entidade antes do prazo final.

**Art. 2º** - Na solicitação de renovação do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, que seja observado os seguintes passos:

**§ 1º** - O prazo limite para solicitação da renovação do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica está fixado em até **31 de janeiro do ano correspondente ou tão logo ocorra à mudança do Responsável Técnico ou qualquer alteração no cadastro** da entidade, cujo documento deve ser atualizado.

**§ 2º** - Na formalização da solicitação de renovação do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, deve constar todas as informações relativas ao **Quadro Técnico**, constando nome completo do Profissional, número de registro no CREF16/RN, modalidades que desenvolve na



‘CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª REGIÃO – RIO GRANDE DO NORTE

Rua Desembargador Antônio Soares, 1274 – TIROL –

CEP: 59 022-170 - Natal / RN - Fone: (84)3201-2254

E-mail: atendimento@cref16.org.br



entidade; do **Responsável Técnico**, constando o horário de atendimento semanal na entidade; e do **comprovante da quitação da Anuidade em vigência** da entidade solicitante.

§ 3º - Caso a Pessoa Jurídica, por ocasião da solicitação de renovação do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica tenha alguma pendência junto ao Departamento Financeiro, necessário se faz juntar cópia atualizada do Termo de Confissão de Dívida, a fim de que possa o processo dar o seu prosseguimento normal.

§ 4º - Os Profissionais anotados no Quadro Técnico da entidade deve respeitar sua **área de intervenção profissional**, está em dia com as **obrigações estatutárias** e em conformidade com o **Código de Ética do Profissional de Educação Física**.

§ 5º - As solicitações de renovação do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica serão protocoladas no CREF16/RN, mesmo as postadas via Correios ou similar, porém, ao analisar o processo e for constatada a ausência de qualquer informação que impeça a liberação do Certificado, a entidade será notificada via e-mail e terá prazo máximo de **15 (quinze) dias** para juntar as pendências, sob pena do processo ser arquivado, onde a entidade terá que refazer um novo procedimento.

**Art. 3º** - A entidade que a **partir de 15 de fevereiro de cada ano**, não apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica atualizado no ano correspondente, automaticamente, estará ferindo dispositivos da **Resolução CREF16/RN nº 016/2016, de 12/11/2016**.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

**Francisco Borges de Araújo**  
CREF 001001-G/RN - PRESIDENTE

**PUBLICADO NO DOU, Nº. 222, Seção 1,  
Pág. 95, em 21 de novembro de 2017.**

EEM./.